



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL 08**  
**PROCESSO Nº 012/2026**  
**DISPENSA Nº 004/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2026**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Ermani Pereira, Nº 291 – Centro, Pedras de Maria da Cruz - MG, CEP 39492-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.209.156/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor HEIDER DA SILVA MENDES, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Portaria FNDE nº 219/2023, Portaria MDA nº 20/2023 e atual Lei nº 14.133/2021 no a couber e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a O objeto da presente licitação visa o Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades da alimentação escolar do Município de Pedras de Maria da Cruz, MG, para o ano letivo de 2026.

**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

Período de divulgação da Chamada Pública: **de 06/03/2026 a 30/03/2026.**

**Entrega dos Envelopes: de 06/03/2026, até o dia 30/03/2026, às 16h 00 min (horário de Brasília)**

e Abertura da Sessão: **31/03/2026, às 08h 00 min (horário de Brasília)**, Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, Localizada na Praça Ermani Pereira, nº 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz, MG.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades da alimentação escolar do Município de Pedras de Maria da Cruz, MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I – Termo de Referência** e nas informações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAL	Valor Unitário	Valor Total
001	800	KG	ABÓBORA TIPO MORANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA. PESO MÍNIMO 01KG.	R\$ 3,89	R\$ 3.113,60
0002	1.000	Unidade	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS/MOLHOS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E INTACTO. PESO MÍNIMO 400G.	R\$ 5,37	R\$ 5.374,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	400	KG	ALHO IN NATURA, SEM RÉSTIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES E LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADOS, MURCHO, DEFORMADO, LIVRES DE BROTO E SEM MOFOS. APARÊNCIA FRESCA E SÃ. DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES.	R\$ 26,38	R\$ 10.552,68
0004	4.000	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCAS AVULSAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.	R\$ 6,50	R\$ 25.980,00
0005	1.600	Unidade	BANANADA DOCE DE BANANA COM FRUTA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, EM PORÇÕES DE 25G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO.	R\$ 2,77	R\$ 4.437,28
0006	800	KG	BETERRABA COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO OU APODRECIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAL TERROSOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.	R\$ 4,64	R\$ 3.708,00
0007	800	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO OU APODRECIMENTO. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.	R\$ 4,59	R\$ 3.673,36
0008	800	KG	CENOURA COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA, SEM AMASSADOS OU APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.	R\$ 4,72	R\$ 3.772,00
0009	700	Unidade	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS E NÃO ESTAR DANIFICADO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS/MOLHOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E INTACTO. PESO MÍNIMO 200G.	R\$ 5,94	R\$ 4.160,31
0010	1.000	Unidade	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS/MOLHOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E INTACTO. PESO MÍNIMO 400G.	R\$ 4,47	R\$ 4.468,00
0011	160	Unidade	COLORAU EM PÓ FINO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE INDIVIDUAL, PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA). APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	R\$ 13,21	R\$ 2.114,13
0012	2.000	Unidade	DOCE DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, PASTOSO. INGREDIENTES: LEITE E AÇÚCAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 70G	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0013	480	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 11,25	R\$ 5.400,00
0014	800	KG	FEIJÃO CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, LIMPO, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, INODORO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG	R\$ 8,26	R\$ 6.604,80
0015	160	KG	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, LIMPO, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, INODORO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01KG.	R\$ 8,60	R\$ 1.375,60
0016	4.000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTA, AMEIXA. ETC.) O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. NÃO SERÃO PERMITIDAS BEBIDA LÁCTEA E EMBALAGENS DANIFICADAS. DEVERÁ CONTER 200ML CADA UNIDADE.	R\$ 3,09	R\$ 12.350,00
0017	1.000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTA, AMEIXA. ETC.) O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. NÃO SERÃO PERMITIDAS BEBIDA LÁCTEA E EMBALAGENS DANIFICADAS. DEVERÁ CONTER 200ML CADA UNIDADE.	R\$ 3,36	R\$ 3.365,00
0018	3.200	KG	MAMÃO TIPO PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.	R\$ 6,18	R\$ 19.768,56
0019	1.000	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO ASPECTO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.	R\$ 4,63	R\$ 4.631,70
0020	4.000	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.	R\$ 3,44	R\$ 13.766,80
0021	2.400	Unidade	MEL DE ABELHA EM SACHÊ: SUBSTÂNCIA VISCOSA, AROMÁTICOS E AÇUCARADOS, OBTIDOS A PARTIR DO NÉCTAR DAS FLORES/OU EXSUDADOS SACARINOS QUE AS ABELHAS MELÍFERAS PRODUZEM. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (CHEIRO, COR E SABOR) E TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO MÊSMO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESO LÍQUIDO 20G	R\$ 1,54	R\$ 3.690,00





\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.1.1 **As frutas, verduras, legumes e temperos naturais (abobrinha tipo moranga, alface, alho, banana prata, batata-doce, beterraba, cebola, cenoura, cheiro verde, couve, feijão cariquinho, mamão tipo papaia, mandioca, melancia, milho-verde espiga, pimentão, repolho, tomate salada e tomate cereja)** deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

1.2 **Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.**

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
584	8.1.2.12.306.42.2063.33903000	Manut. Prog. Merenda Escolar - FUNDAMENTAL	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
658	8.1.3.12.306.42.2069.33903000	Manut. Prog. Merenda Escolar - CRECHE	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
662	8.1.3.12.306.42.2070.33903000	Manutenção da Merenda Escolar - PRÉ- ESCOLAR	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
747	8.1.4.12.306.42.2073.33903000	Manutenção da Merenda - ENSINO ESPECIAL	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## 3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Pedras de Maria da Cruz (<https://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>) e no Setor de Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- Fornecedores Individuais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- Grupos Informais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) **Gurpos Formais** cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

<b>Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.</b>
--

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Pedras de Maria da Cruz;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz.

#### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Ernani Pereira, Nº 291 – Centro, Pedras de Maria da Cruz/ MG.

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Pedras de Maria da Cruz, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 012/2026**  
**DISPENSA Nº 004/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2026 ,**  
**- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

**4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

**4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

**4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;

VIII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## 5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

## 6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE n.º 6/2020.

6.3. **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.**

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do estado;
- V –Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Pedras de Maria da Cruz são os municípios que fazem divisa com o município

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, formado por mulheres, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, na SME de acordo com o cronograma semanal de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, o horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 8 h às 11 h, conforme cronograma no Anexo I do Termo de Referência;

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional).

8.2.1. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (Vinte e quatro horas). As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumos das escolas.

8.7. **A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar 2026, a vencedora deverá realizar a entrega no local e dia conforme esta Termo de Referência.**

8.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto poderão ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

9.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras;

9.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

9.5. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: I – Substâncias terrosas; II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal; V – Odor e sabor estranhos; VI – Enfermidades; e VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

## 11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados apartir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até 31/12/2026, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

## 12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.



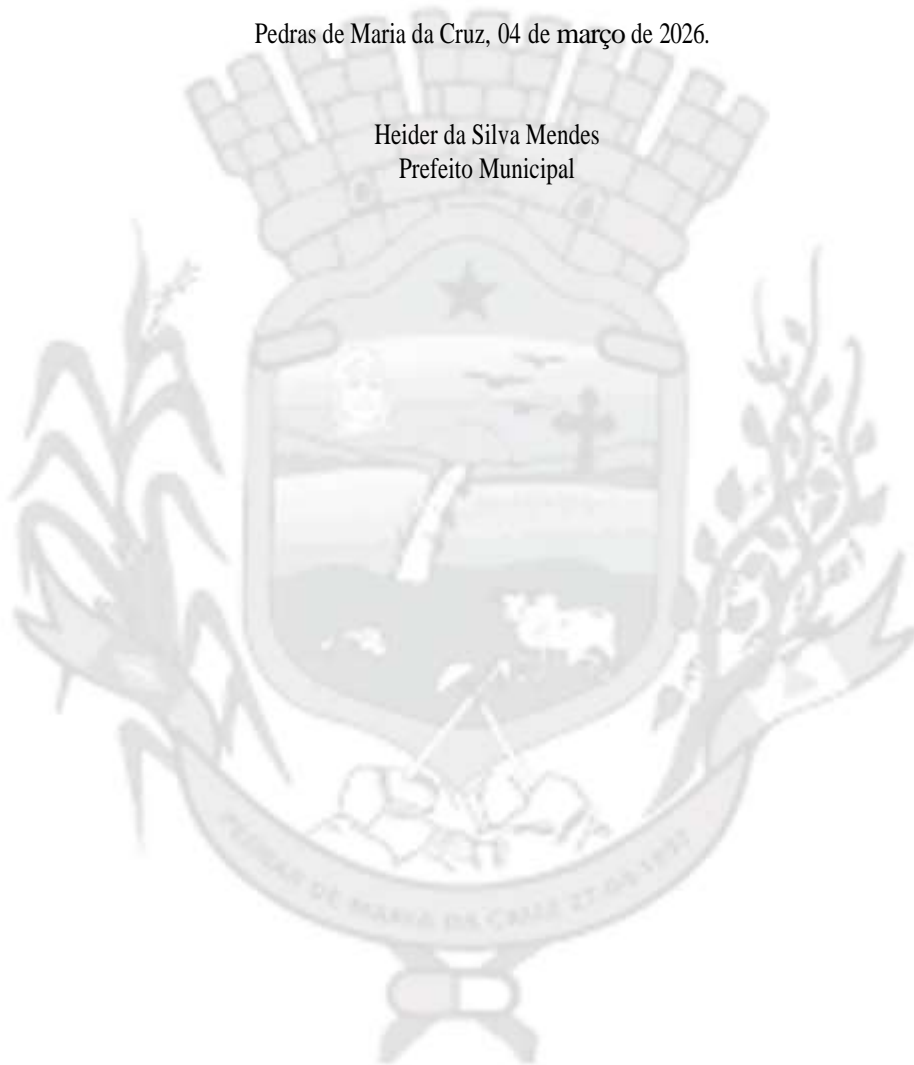
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013

Pedras de Maria da Cruz, 04 de março de 2026.

Heider da Silva Mendes  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 004/2026, CHAMADA PÚBLICA 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades da alimentação escolar do Município de Pedras de Maria da Cruz, MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 Dos itens e quantidades:

ITENS	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAL
001	800	KG	ABÓBORA TIPO MORANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA. PESO MÍNIMO 01KG.
0002	1.000	Unidade	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS/MOLHOS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E INTACTO. PESOMÍNIMO 400G.
0003	400	KG	ALHO IN NATURA, SEM RÉSTIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES E LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADOS, MURCHO, DEFORMADO, LIVRES DE BROTO E SEM MOFOS. APARÊNCIA FRESCA E SÃ. DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES.
0004	4.000	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCAS AVULSAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.
0005	1.600	Unidade	BANANADA DOCE DE BANANA COM FRUTA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, EM PORÇÕES DE 25G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO.
0006	800	KG	BETERRABA COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO OU APODRECIMENTOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAL TERROSOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS			
0007	800	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO OU APODRECIMENTO. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
0008	800	KG	CENOURA COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA, SEM AMASSADOS OU APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
0009	700	Unidade	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS E NÃO ESTAR DANIFICADO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS/MOLHOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E INTACTO. PESO MÍNIMO 200G.
0010	1.000	Unidade	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS/MOLHOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E INTACTO. PESO MÍNIMO 400G.
0011	160	Unidade	COLORAU EM PÓ FINO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE INDIVIDUAL, PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA). APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 400G.
0012	2.000	Unidade	DOCE DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, PASTOSO. INGREDIENTES: LEITE E AÇÚCAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 70G
0013	480	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. EMBALAGEM DE 01KG.
0014	800	KG	FEIJÃO CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, LIMPO, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, INODORO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS			
0015	160	KG	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, LIMPO, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, INODORO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01KG.
0016	4.000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTA, AMEIXA. ETC.) O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. NÃO SERÃO PERMITIDAS BEBIDA LÁCTEA E EMBALAGENS DANIFICADAS. DEVERÁ CONTER 200ML CADA UNIDADE.
0017	1.000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTA, AMEIXA. ETC.) O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. NÃO SERÃO PERMITIDAS BEBIDA LÁCTEA E EMBALAGENS DANIFICADAS. DEVERÁ CONTER 200ML CADA UNIDADE.
0018	3.200	KG	MAMÃO TIPO PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.
0019	1.000	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO ASPECTO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.
0020	4.000	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.
0021	2.400	Unidade	MEL DE ABELHA EM SACHÊ: SUBSTÂNCIA VISCOSA, AROMÁTICOS E AÇUCARADOS, OBTIDOS A PARTIR DO NÉCTAR DAS FLORES/OU EXSUDADOS SACARINOS QUE AS ABELHAS MELÍFERAS PRODUZEM. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (CHEIRO, COR E SABOR) E TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESO LIQUIDO 20G.
0022	2.260	Unidade	MILHO VERDE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPIGAS COM GRÃOS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, GRÃOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ESTRAGOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR. DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS			
0023	160	Unidade	PASTA DE ALHO: SEM PIMENTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE INDIVIDUAL, PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA). APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 500G.
0024	640	KG	PIMENTÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR). DEVEM SER ENTREGUE ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
0025	2.000	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE. SABORES DIVERSOS (CAJU, TAMARINDO, ABACAXI, MARACUJÁ, GOIABA, MANGA, ACEROLA, UMBU, CAJÁ, COQUINHO AZEDO ETC.) RESPEITANDO A SAZONALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONGELADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. EMBALAGEM DE 1KG.
0026	300	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL: EMBALAGEM PLÁSTICA, A VÁCUO, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 500G.
0027	800	KG	REPOLHO: COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO OU APODRECIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAL TERROSO. FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES SOLTAS, ISENTAM DE FUNGOS E PRAGAS. DEVEM SER ENTREGUE ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
0028	160	Unidade	TEMPERO ALHO E SAL: SEM PIMENTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE INDIVIDUAL, PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, PESO E DADOS DO FABRICANTE. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TODAS AS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES E AUTORIZADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA). APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO. EMBALAGEM CONTENDO 500G.
0029	800	KG	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR). DEVEM SER ENTREGUE ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL OU EM CAIXA DE MATERIAL DESCARTÁVEL: MADEIRA OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.



			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ ESTADO DE MINAS GERAIS
0030	480	KG	TOMATE CEREJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR). DEVEM SER ENTREGUE ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.

2.1. **As frutas, verduras, legumes e folhosos** deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.2. **Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.**

2.2.1. **Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.**

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição Será credenciamento de Processo Licitatório com Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item;

### 3. DO LOCAL A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, na SME de acordo com o cronograma semanal de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

3.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA);

3.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria de Educação, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

3.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (Vinte e quatro horas). As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

#### 3.7. Servidores responsáveis pelo recebimento:

3.7.1 Da Secretaria de Educação: Juscille Ribeiro Mendes e Josino dos Santos Queiroz

3.8. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

3.8.1. Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.9. Previsão de entregas parceladas:

As entregas se darão de forma parcelada conforme cronograma de Entrega no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 1 (um) para reposição dos produtos solicitados inadequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.10. Não Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento;
- 3.11. O prazo de vigência da contratação é até 18 de Dezembro de 2026 contados da emissão com do Contrato, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto poderão ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

4.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

4.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

4.5. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: I – Substâncias terrosas; II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal; V – Odor e sabor estranhos; VI – Enfermidades; e VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

##### 5.1. Da justificativa do Objeto

Tal solicitação se deve à necessidade de promover a adequada e regular ordem de fornecimento de produtos provenientes da agricultura familiar, que se dará por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedras de Maria da Cruz, atende aproximadamente 1.082 alunos (rede urbana e rural de 10 unidades escolares nos atendimentos de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental, sendo que a entrega é realizada na SME e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 -art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

I- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

II- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos nossos alunos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a **produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.**

##### 5.2. Da justificativa técnica do Objeto:

A presente contratação não possui justificativas técnicas para contratação.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Nesse caso, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Conforme estabelece a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

6.3. Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.4. Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

6.5. Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria..

6.6. NÃO Há Parcelamento por itens do objeto é aplicável.

6.6.1. NÃO Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

**6.7. Das obrigações da Contratante**

a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

l) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

n) É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

o) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

p) É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

q) É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc

**6.8. Das obrigações da Contratada**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- j) É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- k) É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista RT (Responsável Técnico) da Secretaria Municipal de Educação;
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- n) Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- o) Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- p) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- q) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- r) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) NÃO Há outros critérios a serem especificados.
- b) Os objetos NÃO devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.
- c) Para a utilização do objeto NÃO há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.
- d) NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos;
- e) NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor;

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma que está no anexo I deste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio.
- 9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
- 9.5.1. Fiscal – Josino dos Santos Queiroz.
- 9.5.2. Gestora – Edinezi Silva Batista
- 9.6. NÃO Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação:

10. **CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO**

- 10.1. A entrega será conforme cronograma de Entrega no Anexo I deste Termo de Referência, no endereço conforme item 3.1.
- 10.2. O serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura atestada pela secretária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.10. Quesitos de pagamento:
- a. Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a entrega, adequados à natureza dos objetos, quando couber;
- 10.11. Outros exemplos que podem ser descritos:
- a) A contratada obriga-se a entregar os produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;
- b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- c) Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.
- d) Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

11. **DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. NÃO Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: necessidade de qualificação técnica:

12. **DO VALOR ESTIMADO**

12.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo setor competente tendo em vista a sazonalidade dos produtos, que sofre constantes variações de preço e sendo assim foi levado em consideração os preços praticados por mercadinhos locais.

12.2. Também realizada a consulta/coleta de preços junto aos produtores locais com potencialidade suficiente para o fornecimento e de preferência norteados pela EMATER-MG.

12.3. Desta forma, haverá de se encontrar entre os produtores da agricultura familiar, de forma objetiva, a solução adequada e mais vantajosa para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

12.4. Também foi levado em consideração chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da Prefeitura Municipal de Januária e Mirabela.

12.5. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.6. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício:

<b>Ficha</b>	<b>Cód. Orçamentário</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
584	8.1.2.12.306.42.2063.33903000	Manut. Prog. Merenda Escolar - FUNDAMENTAL	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
658	8.1.3.12.306.42.2069.33903000	Manut. Prog. Merenda Escolar - CRECHE	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
662	8.1.3.12.306.42.2070.33903000	Manutenção da Merenda Escolar - PRÉ-ESCOLAR	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
747	8.1.4.12.306.42.2073.33903000	Manutenção da Merenda - ENSINO ESPECIAL	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

14. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Não há necessidade de complementação das informações.

Pedras de Maria da Cruz, 04 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edinezi Silva Batista  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo I do Termo de Referência

#### Cronograma de entrega produtos chamada pública-2026

Produto	Semanal	Quinzenal	Total Mensal
Abóbora		<b>50kg</b>	100kg
Alface	<b>30maços</b>		120und
Alho		<b>25kg</b>	50kg
Banana	<b>125kg</b>		500kg
Bananada			200und
Beterraba		<b>50kg</b>	100kg
Cheiro verde	<b>20maços</b>		80und
Couve	<b>30maços</b>		120und
Cenoura		<b>50kg</b>	100kg
Cebola	<b>25kg</b>		100kg
Colorau			20und
Doce de leite			1.000und (2x)
Farinha de mandioca		<b>30kg</b>	60kg
Feijão carioca			100kg
Feijão de corda			20kg
Iogurte sem açúcar			200unid (4x)
Iogurte adoçado			1.000und (4x)
Mamão	<b>100kg</b>		400und
Mandioca		<b>60kg</b>	120kg
Melancia	<b>125kg</b>		500kg
Mel de abelha			1.200und (2x)
Milho verde			1.200unid (2x)
Pimentão	<b>20kg</b>		80kg
Pasta de alho			20unid
Polpa de fruta			250unid
Queijo minas frescal			37kg
Repolho		<b>50kg</b>	100kg
Tempero alho e sal			20unid
Tomate salada	<b>25kg</b>		100kg
Tomate cereja	<b>15kg</b>		60kg

Observação:

- Legenda: Forma de entrega: Em **NEGRITO**.
- Quantidade “prevista” para a realização de 08 pedidos, exceto os produtos que são 2x ou 4x.

Nutricionista RT: Juscielle Ribeiro Mendes-CRN9-13130

Tabela Referente a Estimativa de Compra Conforme a Sazonalidade de Oferta da Região , para atender o Cardápio da Alimentação Escolar Ano 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 012/2026  
DISPENSA Nº 004/2026  
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2026**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026**

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Pedras de Maria da Cruz E (CONTRATADO)

O Município de Pedras de Maria da Cruz, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ernani Pereira, Nº 291 – Centro, Pedras de Maria da Cruz/MG inscrito no CNPJ sob n.º 25.209.156/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Heider da Silva Mendes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Processo Nº 012/2026. Dispensa Nº 004/2026. Chamada Pública nº 01/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pedras de Maria da Cruz, MG, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2024. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Chamada Pública;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$. ..... (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.
- 3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.6. O Município de Pedras de Maria da Cruz deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
584	8.1.2.12.306.42.2063.33903000	Manut. Prog. Merenda Escolar - FUNDAMENTAL	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
658	8.1.3.12.306.42.2069.33903000	Manut. Prog. Merenda Escolar - CRECHE	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
662	8.1.3.12.306.42.2070.33903000	Manutenção da Merenda Escolar - PRÉ-ESCOLAR	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
747	8.1.4.12.306.42.2073.33903000	Manutenção da Merenda - ENSINO ESPECIAL	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**
- 6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequadas conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

9.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.3. Multa:**

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedras de Maria da Cruz, xx de xxxxxxx de 2026

PELO CONTRATANTE:

.....  
Heider da Silva Mendes  
Prefeito Pedras de Maria da Cruz

PELA CONTRATADA:

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº 01/2026</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A - Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente			
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. Nº DAP Jurídica					
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE</b>						
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2026</b>						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>B - Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)		
8. Organizado Articuladora por Entidade ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
<b>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
OBS: Preço publicado no Edital.						
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2026</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>C - Fornecedor Individual</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
OBS: Preço publicado no Edital.					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		Local e Data:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 012/2026**  
**DISPENSA Nº 004/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2026**

### **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Maria da Cruz, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:  
Número da DAP/CAF:

Pedras de Maria da Cruz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Assinatura do fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 012/2026**  
**DISPENSA Nº 004/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2026**

**(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante da Chamada Pública nº 01/2026, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Pedras de Maria da Cruz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Assinatura do representante legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 012/2026**  
**DISPENSA Nº 004/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA 01/2026**

**DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Maria da Cruz, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2026, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:  
Número da DAP/CAF:

Pedras de Maria da Cruz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Assinatura do representante legal**